

ORDEM DE SERVIÇO Nº 016/19

1- Ficam limitados abaixo, a título de ressarcimento de despesas realizadas com pernoites e refeições pelos servidores municipais e Agentes políticos que se deslocarem por motivo de serviço:

<b>DESPESA</b>	<b>ESTADOS RS/SC/PR</b>	<b>OUTROS ESTADOS/ CAPITAL FEDERAL</b>
Café da manhã	Até 15,00	Até 20,00
Almoço	Até 25,00	Até 50,00
Lanche diário	Até 10,00	Até 15,00
Janta	Até 25,00	Até 50,00
Pernoite	Até 250,00	Até 400,00

2- As despesas deverão ser comprovadas mediante Notas Fiscais. A prestação de contas deverá ocorrer até 05 dias úteis após o retorno. O atraso e/ou a não comprovação com Notas Fiscais acarretará no não ressarcimento do dinheiro, exceto despesas com TAXI, exigindo-se assim, apresentação de Recibo.

3- O requerente deve preencher a autorização anexa à esta Ordem de Serviço caso ultrapasse à R\$300,00. Sendo assim, a devida prestação de contas ficará sob responsabilidade do setor de contabilidade da Prefeitura Municipal.